

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-CML/PMC

O Município de Canutama-AM, por intermédio da CML, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Nº 003/2022, tipo menor preço global. Objeto: Pavimentação em concreto com drenagem e calçadas no Distrito do Belo Monte, Zona Rural do Município, oriundo do Convênio Plataforma+ Brasil Nº 923895/2021, conforme Plano de Trabalho, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros constantes do Anexo I do edital, c/ fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução. Data e Horário: 23/06/2022, às 9hs. O Edital está disponibilizado na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 500 - Centro - CEP 69.820-000 - Canutama - AM, em 19 de maio de 2022.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Presidente Da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2021, celebrado em 08 de outubro de 2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa J.L. GALVÃO GONÇALVES- EPP, sob o CNPJ nº 10.679.901/0001-05. OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por 150 (cento e cinquenta) dias. SUPORTE LEGAL: Cláusula Quarta do Termo de Contrato nº. 116/2021. Careiro da Várzea/AM, em 04 de março de 2022. PEDRO DUARTE GUEDES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP, NOVO, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA HOSPITALAR JOAO BARBOSA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - AM., de acordo com as especificações constantes no termo de referência, tipo menor preço por item. Documentação e Proposta: serão recebidos até as 09:00h do dia 03 de junho de 2022. Local: Prefeitura M. de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turibio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: O Edital poderá ser solicitado no endereço eletrônico: licitacaogujara01@gmail.com, ou disponível no site prefeituradegujara.com.br, ou disponível no setor de licitação conforme acima citado, sendo que, os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive ou CD, no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura M. de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM 23 de maio de 2022.
JOSE TELES SARAIVA
Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no endereço eletrônico: www.comprasnet.com.br as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema de registro de preços, tendo por objeto:

PE 015/2022 - "Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo em Botijões de 13 e 45kg para as Secretarias Municipais, Através do Registro de Preço" no dia 03 (três) de Junho de 2022 às 10h30 (Horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.comprasnet.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Iranduba/AM, 20 de Maio de 2022.
EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tendo por objeto A REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARIAU, localizada na Rua Porto, s/n, Distrito do Ariau no Município de Iranduba/AM.

Legislação aplicável: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais 5.450/2005 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá do dia 08 (oito) de junho de 2022, às 09h30 (nove horas e trinta, minutos), no auditório da Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Iranduba/AM.

O Edital da TOMADA DE PREÇO 003/2022, estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de documento de arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências de rede bancária credenciada, da quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), ou gratuitamente através de requerimento da empresa solicitante contendo Razão Social, CNPJ, telefone de contato e o objeto da licitação, datado e assinado pelo representante legal da empresa, através do e-mail: comissoapermanenteoiranduba@gmail.com.

A retirada do Edital Ocorrera no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços e horários mencionados.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tendo por objeto A REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOVINO COELHO, localizada na libertação, nº 01, na Vila do Januário no Município de Iranduba/AM.

Legislação aplicável: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais 5.450/2005 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá do dia 09 (nove) de junho de 2022, às 09h30 (nove horas e trinta, minutos), no auditório da Sede da Prefeitura de Iranduba, sito à Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, em Iranduba/AM.

O Edital da TOMADA DE PREÇO 003/2022, estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Iranduba, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de documento de arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências de rede bancária credenciada, da quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), ou gratuitamente através de requerimento da empresa solicitante contendo Razão Social, CNPJ, telefone de contato e o objeto da licitação, datado e assinado pelo representante legal da empresa, através do e-mail: comissoapermanenteoiranduba@gmail.com.

A retirada do Edital Ocorrera no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços e horários mencionados.

Iranduba, 20 de maio de 2022.
EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios: Tomada de Preço nº 006/2022, empreitada por preço global. Objeto: "contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM". Data/Horário: 14/06/2022, às 09h00min; O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Rua Vitoria Regia, s/nº - CEP: 69.510.000- Centro, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Será cobrada uma taxa de impressão gráfica.

Itamarati-AM, 20 de maio de 2022.
ALAN CERCINO DA COSTA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Concorrência Pública nº 001/2022, empreitada por preço global. Objeto: "Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para Pavimentação em área Rural do Município de Itamarati/AM". Data/Horário: 23/06/2022, às 08h00min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Rua Vitoria Regia, s/nº - CEP: 69.510.000- Centro, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Será cobrada uma taxa de impressão gráfica.

Itamarati-AM, 20 de maio de 2022.
ALAN CERCINO DA COSTA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Concorrência Pública nº 002/2022, empreitada por preço global. Objeto: "Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para Construção de uma Creche Pré-Escola - TIPO 1 - PROJETO FNDE". Data/Horário: 27/06/2022, às 09h30min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Rua Vitoria Regia, s/nº - CEP: 69.510.000- Centro, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Será cobrada uma taxa de impressão gráfica.

Itamarati-AM, 20 de maio de 2022.
ALAN CERCINO DA COSTA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE RESCISÃO

RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA-TIPO 1- PROJETO FNDE". Partes integrantes: Prefeitura Municipal de Itamarati-AM. Contratada: OTIMIZA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.775.240/0001-38, Data da Assinatura da Rescisão: 18 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE o presente extrato de rescisão unilateral na forma da Lei, para fins de eficácia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais, elaborada pela CPL, ref. a licitação modalidade P.P. SRP nº 002/2022-CPL, resolve: I - Homologar o resultado da licitação: "Aquisição de Kits de Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Termo de Compromisso nº 202101731-8, II - Adjudicar os itens para a empresa: AIG Comercial Ltda, CNPJ nº 02.532.283/0001-48. Valor global de R\$ 55.590,30 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos). Publicado no quadro de avisos, conforme Lei Orgânica. Prefeitura de Itapiranga (AM), em 15/03/2022.

DENISE DE FARIAS LIMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022/CML

A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, por intermédio da CPL, estará reunida para abertura de envelopes do certame: T.P. nº 001/2022-CML/Itapiranga. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Pavimentação em 09:00. O edital e anexos poderão ser retirados na Sede da CML - pagamento taxa de nº 249 - Centro - Itapiranga/AM. 20/05/2022. Aldemir Almeida de Azevedo Presidente da CML

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022/CML

A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, por intermédio da CPL, estará reunida para abertura de envelopes do certame: T.P. nº 002/2022-CML/Itapiranga. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Pavimentação no Sistema Viário no Município. Data: 08/06/2022. Hora: 11:00. O edital e anexos poderão ser retirados na Sede da CML - pagamento taxa de expediente no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. Local: Sede da CML - Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM. 20/05/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CML

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CML, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2021, assinada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal em 04 de janeiro de 2021, leva, ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006, e de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços para a “**PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM - CONVÊNIO Nº 922222/2021 - MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**”, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a “**PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM - CONVÊNIO Nº 922222/2021 - MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**”.

1.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela futura Contratada em total observância às prescrições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, às especificações técnicas (memorial descritivo), e orçamento contidas no projeto básico.

1.2. **DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO:** 08 de junho de 2022.

1.3. **LOCAL PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO:** Sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação – CML, sito à Rua 02 de novembro, 249 - Centro – Itapiranga/AM.

1.4. **HORÁRIO:** 11:00 H (onze horas).

1.5. **LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação – CML, sito à Rua 02 de novembro, 249 - Centro – Itapiranga/AM.

1.6. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus ao interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Itapiranga, da quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

1.7. Não admitida devolução dos custos de reprodução, exceto no caso de revogação ou nulidade desta licitação, desde que não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.





1.8. A mídia contendo Edital e seus anexos, incluindo projetos básicos necessários à elaboração da proposta e a execução dos serviços deve ser retirada junto à Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Itapiranga, localizada na Rua 02 de novembro, 249 - Centro, Itapiranga/Amazonas.

1.9. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Itapiranga, localizada Rua 02 de novembro, 249 - Centro, Itapiranga/Amazonas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da classificação funcional programática e econômica consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Ministério do Desenvolvimento Regional
Programa de Trabalho nº 1545122171D730001, PTRES 205510, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Unidade Gestora: 175004, Gestão 00001, Natureza da Despesa 444042. Nota de Empenho: 2021NE003869.

Prefeitura Municipal de Itapiranga – Contrapartida
Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.451.0091.1.008 – Execução de Obras Infra-Estrutura para o Município.
Elemento da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

3. DO PREÇO MÁXIMO E VALOR ORÇADO:

3.1. O valor orçado pela Prefeitura Municipal, para efeito de avaliação da inexequibilidade da proposta, incluso os custos diretos e o B.D.I. - Bonificação e Despesas e Indiretas, é de **R\$ 2.875.209,58 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)** a ser custeado com recursos oriundos do **Convênio nº 922222/2021 - Ministério de Desenvolvimento Regional** e recursos próprios conforme dotação e informações contábeis mencionadas no subitem anterior.

4. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.1. Os serviços de engenharia contratados deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviços, admitindo a prorrogação por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, comprovada sua necessidade e previamente autorizada pela Administração Pública.

Será admitida o prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Itapiranga.

4.1.1. O prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Prefeitura Municipal.





4.1.2. No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.1.3. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, através de Termo Aditivo de Rerratificação, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor de Contrato da Prefeitura Municipal, no Processo Administrativo que deu origem a esta licitação.

4.1.4. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, em caso de atraso justificado dos serviços, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.1.4.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.1.4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.1.4.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este Edital;

4.1.4.4. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.2. O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da empresa licitante será de 60 (sessenta) dias corridos contados da sessão de recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

4.2.1. A Prefeitura Municipal, observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, convocará a empresa adjudicatária para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por seus respectivos representantes credenciados, para recebimento da respectiva Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de convocação de licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

4.3. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços a ser emitido por Engenheiro designado pela autoridade competente.





4.4. Salvo em decorrência de fato imprevisto ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, as modificações que vierem a se adotar no futuro contrato serão efetivadas mediante Termo Aditivo.

4.5. O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura, no entanto, sua eficácia dependerá da publicação, de seu respectivo resumo, na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura, conforme preceitua a Lei Orgânica.

5. DEFINIÇÕES:

5.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO - É a Prefeitura Municipal de Itapiranga;

ADJUDICATÁRIA - É a Licitante ou Proponente vencedora desta Tomada de Preços;

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - É a Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Itapiranga, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e propostas, bem como verificar e decidir acerca dos procedimentos relativos a esta licitação.

COMPOSIÇÃO - É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE - É a Prefeitura Municipal de Itapiranga;

DIVULGAÇÃO - É o ato do qual a Prefeitura Municipal se utilizará para divulgar, como condição de amplo conhecimento público dos avisos publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e em jornal de circulação local, de circulação regional ou de circulação nacional.

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE - É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação. Considerar-se-á, também, para exclusivo efeito de impugnação aos termos desta licitação, a Empresa interessada, licitante ou proponente, que adquirir o Edital com seus elementos constitutivos, ou aquela empresa que vier a apresentar proposta;

EXECUÇÃO INDIRETA - A que a Prefeitura contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:

- a) **empreitada por preço unitário** - Quando se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- b) **empreitada por preço global** - Quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total;
- c) **empreitada integral** - Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao





contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

FISCALIZAÇÃO - Será exercida pela Prefeitura Municipal e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela Licitante em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados a fim de que a mesma possa emitir sua declaração de visita.

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA - É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

MOBILIZAÇÃO - É o conjunto de medidas tomadas pela Contratada destinadas à implementação da execução do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da Prefeitura;

PARALISAÇÃO - É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade da Contratada, ou unilateralmente autorizado pela Prefeitura Municipal;

PROJETO BÁSICO - É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, ou complexo de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo do serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

PROJETO EXECUTIVO - É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

PREÇO MÁXIMO - É o valor expresso pela Prefeitura Municipal como fator de julgamento objetivo quando da análise do preço proposto pela Licitante.

PUBLICAÇÃO - É o ato do qual a Prefeitura Municipal se utiliza para publicar os avisos deste Edital, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

QUADRO PERMANENTE - Para os fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar, por declaração explícita, conforme modelo de Declaração do Responsável Técnico, anexo a este Edital, a condição de vinculação do profissional à respectiva empresa, seja como empregado, seja como consultor, ou seja, como diretor, cuja declaração deverá se fazer acompanhar de atestado onde o mesmo profissional se submeta a ser o responsável técnico da licitante perante o objeto desta licitação, bem como a comprovação da sua vinculação à empresa licitante mediante certidão emitida pelo CREA correspondente a região onde situar se a sua sede.





SERVIÇO - Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO DA PREFEITURA - É o preço que se estabelece em planilha anexada a este edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da Licitante.

6. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAL:

6.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital:

6.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, devendo a Comissão Municipal de Licitação responder em até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da impugnação no protocolo da Prefeitura Municipal;

6.1.2. Pela licitante, por escrito, assinada pelo seu representante legal ou por procurador, neste caso acompanhado do ato constitutivo social da empresa licitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. A Comissão Municipal de Licitação deverá proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o em julgado definitivo da decisão a ela pertinente.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS os interessados, pessoa jurídica, que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

7.2. Conforme disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da prestação do serviço:

- I - O autor do projeto, básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
- II - Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela avaliação do projeto básico do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista, ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.





Não será admitida a participação:

- 7.3.1. Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório
- 7.3.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.3.4. Sociedades empresariais que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à Prefeitura Municipal de Itapiranga ou à Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo local;
- 7.3.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação (conforme Lei nº 11.101/05);
- 7.3.7. Empresa suspensa de participar de licitação com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.3.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.3.9. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.3.10. Sociedades empresariais que apresentem propostas contendo condições cuja validade dependa de aprovação do Município de Itapiranga.

7.4. Conforme o Art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, será vedada a participação em licitações de empresas que constem negativados nos seguintes cadastros a serem apresentados à concedente:

“Art.44. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados por esta Portaria ou termos de parcerias, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem”

7.5. A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, na





Comissão Municipal de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal identificada no preâmbulo deste ato convocatório.

7.6. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

7.7. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

8. DA VISTORIA:

8.1. Por razões de natureza técnico-operacional, faz-se importante a visita ao local dos serviços por, no mínimo, um representante da empresa pela execução do serviço, do quadro permanente da licitante a fim de que as mesmas possam conhecer as condições e dificuldades para execução do objeto, para que se evite assim a alegação de falta de conhecimento das condições de execução dos serviços;

8.2. Não será admitido a qualquer licitante pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução do objeto desta licitação sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes a esta licitação;

8.3. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc. que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações de acréscimo durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

8.4. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados o objeto desta licitação para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, até o terceiro dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) e/ou colaborador vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em Itapiranga, Amazonas;

8.5. O Município de Itapiranga – Prefeitura, coloca-se à disposição para agendamento de visitas aos locais da obra, que deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura mediante requerimento, das 08:00 às 12:00;

8.6. Ao final da vistoria aos locais dos serviços a serem executados, será expedida uma Declaração por parte do Secretário de Infraestrutura da Prefeitura de Itapiranga, atestando que a empresa realizou a visita técnica.

8.7. A Declaração deverá ser apresentada no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, no envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação do certame.





9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

9.1.1 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá ser entregue o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

9.1.2 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), em original ou em cópias devidamente autenticadas, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

9.2. O documento exigido no subitem 9.1.2 deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para comprovação da competência individual ou conjunto para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

9.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

9.4. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 9.7.

9.5. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal





9.6. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.

9.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

9.8. Declaração do **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme **ANEXO XVI** deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

10.1. A documentação relativa à habilitação e proposta será entregue em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, em cuja parte frontal indicar-se-á seu conteúdo com as expressões:

Envelope nº 01:
NOME DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CML/PMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope nº 02:
NOME DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CML/PMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL

10.2. Todos os volumes deverão ter suas folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final em termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital.

10.2.1. Recomenda-se a apresentação de sumário no volume referente aos documentos de habilitação para facilitação dos trabalhos.

10.3. O sumário da Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações, para facilitar o exame da mesma:

- a) Carta proposta;
- b) Quadro planilha de quantidades e preços unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Termo de encerramento.

10.4. Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

10.5. Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.





10.6. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

10.7. A ausência de numeração e rubrica nos documentos de habilitação jurídica e da proposta não impede a participação da licitante, devendo o representante da licitante corrigir a falha durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

11.1. O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - conterá a seguinte documentação:

11.2. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

11.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

11.2.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) exigirá-se a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei nº 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução nº 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet;

11.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Os documentos indicados nos itens 11.2.1.2. a 11.2.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

11.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal**;





- 11.4.3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta** relativa aos **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via Internet, no original;
- 11.4.4. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- 11.4.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- 11.4.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- 11.4.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade;
- 11.4.8. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (as consultas ao TCU, CEIS e CNIA podem ser emitidas em um único documento de forma conjunta, por meio do sítio do TCU pelo link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.5. Sendo necessário, a aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **"on line"** ao cadastro emissor respectivo pela Comissão Municipal de Licitação, devendo emití-las e juntá-las aos autos.
- 11.6. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão.
- 11.7. A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.
- 11.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:
- 11.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, estando devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme Instrução Normativa n. 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira





da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.8.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

11.8.1.2. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocopia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.8.1.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.8.2. A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada pelos Índices de Liquidez Geral - **LG**, Solvência Geral - **SG** e Liquidez Corrente - **LC**, que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.8.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;

11.8.2.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



11.8.2.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

11.8.3. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

11.8.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições da Lei nº 11.101/2005, e ainda a certidão negativa de execução fiscal estadual e execução fiscal municipal.

11.8.4.1 Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da expedição da mesma.

11.8.5. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais.

11.8.6. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Itapiranga. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

11.8.6.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitação, a partir do original, até as 11 (onze) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

11.8.6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.8.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.8.6.4. A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.8.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e



Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será avaliada através dos seguintes documentos:

11.9.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Urbanismo e Arquitetura - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

11.9.2. A comprovação de **aptidão técnico-operacional** será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado(s) no CREA e/ou pelo Conselho de Urbanismo e Arquitetura - CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada os serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com as quantidades mínimas exigidas a seguir:

- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico = 431,42 m³
- Execução de pintura de ligação = 9.344,13 m²
- Transporte com caminhão basculante = 807,62 txkm
- Execução de calçada = 108,19 m³
- Meio fio e sarjeta = 140,37 m
- Pintura de setas e zebrados = 92,27 m²
- Placa de regulamentação = 05 un

11.9.3. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada os serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com as quantidades mínimas exigidas a seguir:

- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico = 431,42 m³
- Execução de pintura de ligação = 9.344,13 m²
- Transporte com caminhão basculante = 807,62 txkm





- Execução de calçada = 108,19 m³
- Meio fio e sarjeta = 140,37 m
- Pintura de setas e zebrações = 92,27 m²
- Placa de regulamentação = 05 un

11.9.4. Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o(s) profissional (ais) que apresentou (aram) atestado(s) para comprovação da capacidade técnico-profissional integra(m) o quadro permanente da empresa licitante, mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA que demonstre o nome do profissional como responsável técnico pela licitante.

11.9.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos.

11.9.5.1. A indicação do aparelhamento deve acompanhar nota fiscal dos equipamentos, juntamente com declaração com firma reconhecida em cartório que demonstre a posse ou promessa de disponibilização dos equipamentos, caso estes não pertencerem à licitante, acompanhada das notas fiscais de no mínimo:

- 01 usina de produção de concreto asfáltico
- 01 rolo de pneu
- 01 vibro acabadora
- 01 caçamba

11.9.6. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

11.9.7. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação (**ANEXO V**);

11.9.7.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do **licitante**.

11.9.8. Declaração/recebimento, fornecida pela Comissão Municipal de Licitação, comprovando que a licitante recebeu os documentos atinentes a esta licitação (**ANEXO XVI**);

11.9.8.1. Se, por qualquer motivo, a referida declaração/recebimento não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Municipal de Licitação, para fins de habilitação;

11.9.9. Declaração de responsabilidade pela liberação ambiental assinada pela empresa licitante, conforme modelo integrante deste Edital (**ANEXO VI**);





11.9.10. Declaração disponibilidade de equipamentos e equipe técnica para a execução do objeto desta licitação (**ANEXO IX**);

11.9.11. Conforme a regra determina indicação de responsabilidade técnica, a Resolução nº 75 do CAU/BR, publicada no Diário Oficial da União em 28/04/2014, determina em quais situações é obrigatória a divulgação de **placas de obras**, documentos oficiais e peças de divulgação de novos empreendimentos devem conter a indicação da responsabilidade técnica referente a projetos e demais serviços no âmbito da Arquitetura e do Urbanismo. Segundo a Resolução nº 75, as informações que devem constar em documentos, placas, peças, publicitárias e outros elementos de comunicação são os seguintes:

- I – Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s);
- II – Título profissional e número(s) de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- III – Atividade(s) técnica(s) desenvolvida(s);
- IV – Nas placas de obras devem constar também o endereço, e-mail ou telefone do(s) arquiteto(s) e urbanismo(s) ou da(s) pessoa(s) jurídica(s) de Arquitetura e Urbanismo. A resolução estabelece multa de 5% a 10% o valor dos honorários cobrados pelos serviços em questão para quem descumprir a norma.

12. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

12.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (**ANEXO VIII**).

12.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (**ANEXO XVI**).

12.1.2.1. Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Municipal de Licitação, para fins de habilitação;

12.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (**ANEXO XII**).

12.1.4. Declaração de concordância aos termos do Edital (**ANEXO X**);

12.1.5. Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (**ANEXO XI**);





12.1.6. Declaração de submissão à fiscalização (**ANEXO XIII**);

12.1.7. Declaração, expedida pelo secretário de infraestrutura, que a licitante visitou os locais de execução dos serviços, conforme itens 8.6 e 8.7.

12.2. Além da documentação exigida neste edital de licitação, os licitantes deverão contemplar, como condição de habilitação, a superação dos impedimentos elencados no art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Itapiranga. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

13.1.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitação, a partir do original, até às 11:00 (onze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes;

13.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13.1.4. A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.2.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papeis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

13.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

13.5. A Comissão Municipal de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

13.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.





- 13.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 13.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

13.7. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

13.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Municipal de Licitação considerará o proponente **INABILITADO**.

- 13.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 1.2**.

13.9. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Itapiranga, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

- 13.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

13.10. A Comissão Municipal de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Municipal de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.13. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Comissão Municipal de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

14.1. O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL conterá a seguinte documentação:

- 14.1.1. **Proposta comercial** da empresa licitante, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de validade da respectiva proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sessão





de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, atendendo as seguintes exigências:

14.1.1.1. O preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação;

14.1.1.2. A proposta expressa em moeda corrente nacional;

14.1.1.3. Prazo de execução total do objeto da licitação, conforme Projeto Básico;

14.1.1.4. O valor global da proposta financeira deverá refletir, além do lucro pretendido pelo licitante, todos os encargos diretos e indiretos;

14.1.1.5. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

14.1.1.5.1. Legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

14.1.2. **Planilha orçamentária** indicando todos os serviços a serem executados de acordo com os quantitativos constantes do Projeto Básico e Planilha Orçamentária (**ANEXO III**) com os preços unitários e globais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes com a legislação social, trabalhista, previdenciária, bem como, todas as despesas decorrentes da administração e manutenção do serviço, necessária à completa realização do objeto deste certame;

14.1.3. **Cronograma físico-financeiro** da empresa licitante contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha orçamentária de valor e, ainda, de forma compatível com o Cronograma de desembolsos percentuais máximos acumulados previsto no **ANEXO IV** deste Edital;

14.1.4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO XVII**;

14.1.5. **Composição de Preços Unitários** da planilha orçamentária, A **Composição de custos unitários** deve conter, **obrigatoriamente**, os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e B.D.I, que serão objeto de análise da Comissão Municipal de Licitação para se identificar o LICITANTE vencedor do certame.

14.2. A não apresentação de qualquer dessas planilhas acarretará a desclassificação da licitante.





14.3. A apresentação de proposta implica na aceitação e irretroatável dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

14.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.5. Os documentos constantes no envelope de Proposta de Preço somente deverão ser apresentados em original.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de da Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro, prevalecerá o primeiro.

14.9. A proposta de preços devera ser apresentada da seguinte forma:

14.9.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

14.9.2. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, numero(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e ao nº da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

14.9.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

14.10. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

14.10.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões as Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a licitante formular imediata comunicação escrita a Comissão Municipal de Licitação, no prazo estabelecido para impugnações, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

14.11. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Municipal de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;





14.12. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

14.13. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - "Documentação".

15. DOS PREÇOS:

15.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos nos itens 14.1.1 a 14.1.3 do presente instrumento convocatório.

15.2. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste Edital são meramente estimativos, não acarretando a Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

15.3. A data-base da planilha orçamentária é extraída da planilha do SINAPI/CEF.

15.4. As planilhas elaboradas pela Administração são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

15.5. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

15.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

15.7. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico - BDI.

15.8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

15.9. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

16. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a **Comissão Municipal de Licitação**, instalará a Sessão de Recebimento dos Envelopes nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL** e credenciamento dos representantes das licitantes.

16.2. Instalada a Sessão, o Presidente da **Comissão Municipal de Licitação** declarará abertos os trabalhos, sendo terminantemente proibido, a partir deste





momento, receber outras documentações que não as das empresas licitantes presente no horário aprazado, respeitado o formalismo de apresentação dos Envelopes.

16.3. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos Envelopes nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

16.4. Após o recebimento dos envelopes nº 01 – **HABILITAÇÃO** e nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**, o presidente convocará os membros da **Comissão Municipal de Licitação** e os representantes das empresas licitantes presentes a rubricar os fechos dos envelopes apresentados.

16.5. Na hipótese de ter ocorrido impugnação aos termos deste Edital por empresa Licitante, a **Comissão Municipal de Licitação** deverá, nesta oportunidade, proferir o resultado da decisão antes da abertura do envelope de habilitação.

16.5.1 Caso haja impossibilidade de decisão conclusiva, a empresa licitante participará do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.6. Após a fase incidental de impugnação, serão abertos os envelopes **HABILITAÇÃO**, onde a primeira via de todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da **Comissão Municipal de Licitação**.

16.7. A **Comissão Municipal de Licitação** analisará em seguida os documentos de **habilitação** exigidos no item “**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” constante deste Edital, disponibilizando-os em seguidas aos licitantes presentes para análise e considerações.

16.8. Será considerada habilitada às empresas licitantes que tenham apresentado sua documentação em integral acordo com aquelas exigências.

16.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

16.10. Concluída a habilitação ou a inabilitação, se presentes todos os representantes das empresas licitantes, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, após assim declará-los, indagará aos mesmos se desejam desistir dos pertinentes recursos.

16.10.1 Na hipótese em que o representante da empresa licitante venha a desistir do seu direito de recurso, a desistência será registrada em ata circunstanciada. Neste caso, o respectivo representante deverá obrigatoriamente assinar a ata da sessão.

16.10.2 Não ocorrendo desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, ou estando ausente algum representante da empresa licitante, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação suspenderá os trabalhos, lavrando em ata circunstanciada e





providenciará a publicação do resultado do julgamento, abrindo-se, a partir da publicação, o prazo para a interposição de recursos.

16.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.

16.12. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificadas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

16.13. É facultada a Comissão Municipal de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

16.14. A Comissão Municipal de Licitação somente procederá à abertura do envelope 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**, da empresa licitante confirmada habilitada, após o transcurso do prazo de recurso, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as empresas licitantes em promover recursos da habilitação ou inabilitação.

16.14.1. Ocorrendo à hipótese de interposição de recurso contra decisão que inabilita empresa licitante, os envelopes das Propostas Comerciais não serão abertos, marcando a Comissão nova data para a abertura dos mesmos, devendo o fato ser registrado em ata.

16.15. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Municipal de Licitação.

16.15.1. É vedada, sob qualquer aspecto, a abertura do envelope 02 - **PROPOSTA COMERCIAL** de empresa licitante confirmada inabilitada no recinto onde se realiza a sessão de julgamento desta licitação.

16.15.2. Ocorrendo abertura do envelope 02 - **PROPOSTA COMERCIAL** de qualquer licitante confirmada inabilitada no recinto onde se realize a sessão de julgamento desta licitação, esta atitude será considerada pela Comissão Municipal de Licitação como perturbação à licitação, crime capitulado no art. 93 da Lei nº 8.666/93, devendo o presidente da Comissão Municipal de Licitação comunicar esse fato ao Prefeito Municipal para que esta autoridade represente o fato ao Ministério Público, a quem compete à promoção da competente Ação Penal.

16.16. Será inabilitada a empresa licitante, cuja documentação:

- a) não atenda às exigências deste Edital;
- b) apresentar documentação incompleta ou rasurada.

16.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da





conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Municipal de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

17.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser rubricada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e licitantes presentes.

17.2. Após a abertura do Envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**, não caberá desclassificação da empresa licitante por motivo relacionado com habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica e financeira, salvo se houver razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

17.2.1 Chegado ao conhecimento da Comissão Municipal de Licitação de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas encaminhando ao Prefeito Municipal o relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências.

17.3. A Comissão Municipal de Licitação analisará os documentos contidos na proposta comercial conforme as exigências do item denominado **PROPOSTA COMERCIAL** deste Edital, considerando-se classificada em primeiro lugar, a empresa licitante cuja proposta, estando de acordo com o exigido naquele item, venha a apresentar o **menor preço**.

17.3.1. Dos documentos contidos na Proposta Comercial, os documentos a que se referem os subitens do item 14.1 deste Edital serão utilizados para efeito de classificação da empresa licitante, desde que confirmada a consistência na formação do preço global.

17.3.2 A consistência na formação do preço global, como fator básico do julgamento da Proposta Comercial, será encontrada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação pela análise do preço global apresentado conforme a Planilha Orçamentária exigida no subitem 14.1.2 tendo em vista o integral atendimento ao cronograma físico-financeiro, as especificações e preços constantes da planilha de preço, e nas planilhas analíticas de composição dos preços unitários.

17.4. Na classificação da proposta comercial, a Comissão Municipal de Licitação levará em consideração o **menor preço global** ofertado na proposta comercial, pela ordem crescente dos preços propostos, por empresa licitante, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério de sorteio em ato público.

17.4.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

17.5. Após o julgamento das propostas comerciais, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação fará relatório dos trabalhos realizados apontando os fundamentos da seleção efetuada concluindo pela classificação ordinal dos licitantes a partir dos





menores preços globais exequíveis ofertados, que serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura.

17.6. A Comissão Municipal de Licitação somente poderá proceder ao resultado final do objeto desta licitação após o transcurso do prazo de recurso ou após a renúncia expressa de todos licitantes de interposição de recurso.

17.7. Da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas, de interposição de recursos ou da desistência recursal expressa havida ou deixada de haver, da confirmação da classificação ou desclassificação dos licitantes, bem como a indicação do vencedor desta licitação lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo inclusive o encerramento desta fase desta licitação.

17.8. Julgando necessária, a Comissão Municipal de Licitação poderá recorrer a profissionais especializados para a análise dos documentos de habilitação apresentados e planilhas orçamentárias, marcando nesta hipótese nova data para divulgação do resultado.

17.9. Das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação, caberá recurso, em conformidade com o estabelecimento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

18.1. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

18.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preço;

18.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

18.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada,





desde que esta seja classificada, e considerada habilitada nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**.

19. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

19.1. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses serão as propostas desclassificadas.

19.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) Não satisfaçam, integralmente, as exigências contidas neste Edital;
- b) Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- c) Para os efeitos do disposto na letra "b" deste sub-item, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço global para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores especificados nas letras "d" e "e":
- d) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- e) Valor orçado pela Administração.
- f) Conttenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

19.3. Se todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Adjudicado o objeto desta licitação pela Comissão Municipal de Licitação em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Prefeito Municipal para homologação.

20.1.1. Homologada esta licitação, o seu objeto será necessariamente adjudicado ao vencedor da licitação.

20.2. Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal poderá convidar as demais empresas, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação.

20.3. A empresa licitante adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a minuta de contrato anexa a este Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.





21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

21.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente a execução dos serviços objeto desta licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

21.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

21.3. Para a celebração do contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Contrato:

21.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil em validade;

21.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

21.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública federal, Estadual e Municipal, em validade;

21.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade;

21.4. A Prefeitura de Itapiranga convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

21.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

21.6. É facultado a Administração Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.





21.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

21.7.1. O disposto neste item não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. O recebimento do serviço far-se-á:

a) **Provisoriamente**, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita da conclusão do objeto licitado;

b) **Definitivamente**, por comissão para esse fim designado pela Prefeitura, através de Termo Específico assinado pelas partes contratadas pelo prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos da data do recebimento provisório.

22.2. O recebimento definitivo do serviço não isenta a contratada de quaisquer responsabilidades, inclusive da específica responsabilidade civil pela garantia da qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de ITAPIRANGA e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação dos serviços executados (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos serviços executados devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

23.1.1 Para efeito do disposto no Contrato a ser firmado, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço e a realização do serviço, ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.

23.2 Para pagamento das faturas atinentes aos serviços objeto deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

23.2.1 Com relação ao primeiro faturamento:

23.2.1.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo discriminando o objeto dos serviços executados e o número do Contrato, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

23.2.1.2. Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando,





- além dos serviços executados, o seu período de execução;
- 23.2.1.3. Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;
 - 23.2.1.4. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da obra;
 - 23.2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, do domicílio ou sede do licitante, em validade;
 - 23.2.1.6. Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, fazendo parte dessa comprovação a Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, em validade;
 - 23.2.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, em validade, através de Certidão Negativa emitida pelo Estado do Amazonas e pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 23.2.1.8. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de Certidão de Negativa de Débito – CND em validade, emitida pelo INSS;
 - 23.2.1.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA;
 - 23.2.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho, em validade;

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação com respeito a esta licitação cabem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso, contados da última ação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- 24.1.1. Habilitação ou inabilitação de licitante, salvo se presentes todos os representantes credenciados da empresa licitante, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e lançado em ata;
- 24.1.2. Julgamento das propostas;
- 24.1.3. Anulação ou revogação desta licitação;
- 24.1.4. Aplicação da pena de suspensão temporária.

24.2. Os recursos previstos nos subitens 24.1.1. e 24.1.2. terão efeito suspensivo.

24.3. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 24.1.3 e 24.1.4 anteriormente descritos.

24.4. As razões do recurso serão dirigidas ao Prefeito Municipal e interposto perante a Comissão Municipal de Licitação, através de petição interpositória, que será entregue em sessão especialmente marcada para este fim.

- 24.4.1. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação comunicará aos demais licitantes que terão vistas do





processo na Prefeitura Municipal, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.5. Os membros da Comissão Municipal de Licitação poderão reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para proferir decisão.

24.6. Sendo procedente o recurso, o Prefeito Municipal dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão Municipal de Licitação o desfazimento do ato recorrido.

24.7. Sendo improcedente o recurso, o Prefeito Municipal negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão Municipal de Licitação a manutenção do ato recorrido.

25. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

25.1. Os serviços integrantes do objeto desta licitação serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69, 73, inciso I, alíneas "a" e "b", e §§ 2º e 3º, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução correrão por conta do contratado.

25.3. A Prefeitura Municipal de Itapiranga rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital, especificações técnicas e instrumento contratual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à Contratada, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste Termo de Contrato;
- III - suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

26.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, a Prefeitura Municipal aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 1% (um por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes na Prefeitura Municipal;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.





26.3. Na aplicação das multas a que se refere o item 26.2, a Prefeitura Municipal se limitará à aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 30% do saldo do valor contratual.

26.3.1 Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item acima mencionado, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 26.1 anterior.

26.4. A multa a que se refere o item 26.3 não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item das sanções administrativas, deste Edital.

26.5. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

26.6. Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

26.7. As sanções previstas nos incisos I e III, do item 26.1 anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.8. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapiranga e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 26.8.1. Cometer fraude fiscal;
- 26.8.2. Apresentar documento falso;
- 26.8.3. Fizer declaração falsa;
- 26.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.8.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 26.8.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.8.7. Não manter a proposta.

26.9. A sanção referida no item 26.8. será aplicada pelo Presidente da CML, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

26.10. Para os fins da subcondição 26.8.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

26.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

27. OUTRAS INFORMAÇÕES:

27.1. Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, das 08:00 às 14:00, no endereço preambular;





b) Por carta ao endereço preambular.

27.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá assinar o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sujeição às penalidades cabíveis pela caracterização de inexecução total do contrato.

27.3. Todas as decisões da Comissão Municipal de Licitação serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos diplomas legais subseqüentemente e que serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

27.4. Não serão admitidas a esta licitação as empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, empresas em consórcio, grupos ou associados.

27.5. A Comissão Municipal de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

27.6. Na forma do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

28. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO:

28.1. Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo "menor preço", enquadrada nos artigos 10, inciso II, **alínea "a"**, 22, inciso II, 23, inciso I, **alínea "b"** e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

29. DO FORO:

29.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de ITAPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. ANEXOS:

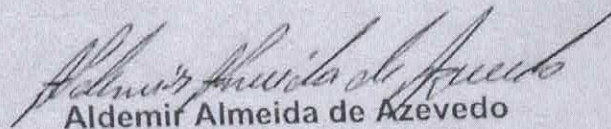
30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- (a) Minuta do termo contratual (anexo I);
- (b) Projeto básico aprovado pela Administração (anexo II);
- (c) Planilha orçamentária e memória de cálculo da elaborados pela Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração (anexo III);
- (d) Cronograma físico-financeiro (anexo IV);
- (e) Modelo de declaração do responsável técnico (anexo V);
- (f) Modelo de declaração de responsabilidade pela liberação ambiental (anexo VI);
- (g) Modelo de Credencial (anexo VII);
- (h) Declaração de inexistência de empregados menores (anexo VIII);
- (i) Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento e equipe técnica (anexo IX);
- (j) Modelo de declaração de concordância aos termos do Edital (anexo X);



- (k) Modelo de declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação (anexo XI);
- (l) Modelo de declaração de veracidade dos documentos de habilitação (anexo XII);
- (m) Modelo de declaração de submissão à fiscalização (anexo XIII);
- (n) Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo XIV);
- (o) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XV);
- (p) Declaração/Recibo de recebimento do edital e dos documentos que o integram (Anexo XVI).

Itapiranga - AM, 20 de maio de 2022.


Aldemir Almeida de Azevedo
Presidente da CML/PMI



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Aos XX (XXXXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de XXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), nesta cidade de Itapiranga, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 159, Centro – Itapiranga/AM, presentes como partes interessadas a **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. XXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX SSP/AM e CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXX nº. XX, XXXXXX – XXXXXX/AM, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na cidade de XXXXXXXXXX/AM, na Rua XXXXXXXXXX, nº. XX, Bairro XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº. XXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXX SSP/AM e do C.P.F. nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX/AM, CEP: XXXXXXX, e em consequência do resultado da LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. X002/2022, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, que se regerá pelas normas da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e nº. 8.883 de 08/06/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Por força deste termo de contrato a Contratada obriga-se a executar a “XX”, conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Tomada de Preços nº. 0XX/20XX e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1. À Contratante, é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do





comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

3.2. Durante a vigência deste Termo de Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxx - xxxxxx, ou por outro servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O fiscalizador do Termo de Contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3.4. Durante a vigência deste Termo de Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3.5. A Fiscalização, a cargo da Contratante ou preposto, verificará a medição dos quantitativos efetivamente executados para efeito de pagamento, ficando definido que o desembolso dos valores obedecerá rigorosamente às medições.

3.5.1. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1. As obras e serviços a que se refere o presente Termo de Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro ND/CREA-AM, CPF n.º. xxxxx, ficando autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O engenheiro responsável obriga-se a registrar o presente Termo de Contrato no CREA-AM-RR, conforme determina a Resolução n.º 307, de 28 de fevereiro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada ao (a) CONTRATADO (A) a multa de até 5% do valor do contrato e/ou suspensão dos pagamentos, até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido engenheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mencionado Engenheiro na direção e no local das obras e serviços até a conclusão, permitida sua substituição, por outro de igual lastro, experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério e aprovação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada será obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

5.2. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir e reconstruir, no prazo de 05 (cinco) anos, no total ou em partes, as obras e serviços de engenharia contratados e executados em desconformidade com as normas técnicas, ou que apresentem





incorrecções, vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura, salvo quanto aos materiais fornecidos pela Prefeitura.

5.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do Contrato.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Itapiranga, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.1. A Contratada, também, será responsável pelo registro do Contrato junto ao CREA, bem como todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários a completa realização dos serviços.

6.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

6.1.3. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS

7.1. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

I - DE INÍCIO: O (A) CONTRATADO(A) deverá iniciar os trabalhos dentro de no máximo 5 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

II - DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos





trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas mensais (ou de etapas.....), constantes do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o qual passa, para todos os efeitos legais, a integrar e complementar o presente contrato.

1. Os motivos de força maior, a critério do CONTRATANTE, que possam impedir o(a) CONTRATADO(A) de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela FISCALIZAÇÃO nas etapas oportunas.

III - DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de XXX (XXXXXXXX) dias findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

IV - ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras o (a) CONTRATADO (A) deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, comunicar formalmente e por escrito o CONTRATANTE para recebê-las.

V - DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação das obras e serviços, contado do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo ao(à) CONTRATADO(A) reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

VI - DE VIGÊNCIA: Este contrato passará a vigor a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas e da União, pelo prazo de xxx (xxxx) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados através de termo aditivo, a critério do CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados nos itens de I a VI, do parágrafo único do artigo 57, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR E DOTAÇÃO

8.1. O valor global das obras e serviços de engenharia contratados é de R\$ XX).

8.2. A despesa para execução deste Termo de Contrato foi empenhada sob as rubricas orçamentárias abaixo:

- a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa: XX.XX.XX – Obras e Instalações.
Fonte: XXXXX
- b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa: XX.XX.XX – Obras e Instalações.
Fonte: XXXXX

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO





9.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados através de medições, com apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, acompanhado do comprovante de recolhimento do ISS junto ao Fisco Municipal.

9.2. As faturas serão processadas e pagas segundo a legislação vigente e a apresentação das seguintes documentações:

9.2.1. Com relação ao primeiro faturamento:

9.2.1.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

9.2.1.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

9.2.1.3. Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;

9.2.1.4. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da obra;

9.2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

9.2.1.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

9.2.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

9.2.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

9.2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

9.2.2. Com relação aos demais faturamentos:

9.2.2.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

9.2.2.2. Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;





9.2.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

9.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

9.2.2.8. Prova de regularidade para com o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza pertinente a execução das obras objeto desta licitação e correspondente ao trecho segundo o Município tributário.

9.3. Será facultada a Contratada a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador, referente ao período de execução do objeto contratado;

9.3.2. Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;

9.4. Na hipótese de não apresentação pela Contratada os documentos constantes nos itens 9.3.1 e 9.3.2 da cláusula 9ª, a Prefeitura Municipal deverá reter a alíquota de ISS do valor referente à mão-de-obra da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de o prazo da execução dos serviços excederem ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do CONTRATADO.

10.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas sanções administrativas:





11.1.1. À (Ao) **CONTRATADA (O)** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 9.605/98, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos Termos da Lei, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente.

a) Advertência;

b) Multa, moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, pela inexecução parcial do objeto;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso, de inexecução total do objeto

f) Suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga por prazo de até 02 (dois) anos, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, a Prefeitura Municipal aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 1% (um por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.

11.3. Na aplicação das multas a que se refere o “**caput**” deste item, a Prefeitura Municipal se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 30% do saldo do valor contratual.

11.3.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item acima mencionado, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Termo de Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 11.1 anterior.





11.4. A multa a que se refere o item 11.2., anteriormente descrito não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Termo de Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.1., das sanções administrativas.

11.5. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

11.7. As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" do item 11.1.1., desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" "c" "d" e "e" do item 11.1.1., facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

11.9. As penas acima referidas serão propostas pela Fiscalização e impostas pela Autoridade competente, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

12.1.1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;

12.1.2. Para prorrogação do prazo, na forma estabelecida na Cláusula Sétima;

12.1.3. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

12.1.4. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação do cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de obra;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso





de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.5. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Itapiranga, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. ADMINISTRATIVAMENTE: pela Contratante:

13.1.1.1. Pelo não cumprimento por parte da Contratada de cláusulas contratuais e prazos;

13.1.1.2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas e pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços contratados;

13.1.1.3. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;

13.1.1.4. Pelo não atendimento das determinações regulares da Fiscalização ou de seus superiores;

13.1.1.5. Incidir a Contratada em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

13.2. A Rescisão de que trata o item 13.1.1., desta cláusula, será determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não cabendo à Contratada indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

14.1. A Rescisão de que trata o item 13.1., da cláusula décima segunda, acarreta as seguintes conseqüências, reconhecendo a Contratada, desde já, os direitos da Contratante de:

14.1.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

14.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

14.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.





15.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Concluídas as obras e os serviços, após comunicação formal, por escrito dessa conclusão pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da (o) **CONTRATADA (O)**.

15.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após o decurso do prazo de observação ou vistoria, previsto no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, e ao disposto como restrições e/ou condições de validade da(s) licença(s) ambiental(s) correspondente(s). O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil do (a) **CONTRATADO (A)** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a obra, se em desacordo com o Termo de Contrato, estando sujeita a **CONTRATADA**, ainda, às sanções previstas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado em forma de Extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário da União, devendo a Contratante providenciar, nesta data as suas expensas, a publicação no prazo máximo até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Itapiranga, renunciando a Contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapiranga /AM, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de Itapiranga
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº





ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de Itapiranga, no uso de suas atribuições, conforme a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 – CML/PMI**, que visa a **“XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM”**.

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **XXXXX**, a executar **XXXXX, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM**, conforme Termo de Contrato nº 002/2022 – CML/PMI, do qual foi vencedor na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CML/PMI**, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.

II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução dos serviços.

III – O valor global desta contratação é de **R\$ XX (XXXXX)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto dos serviços;

IV – O prazo de vigência da contratação é de **XXX (XXX)** dias e iniciar-se-á nesta data e encerrar-se-á em **XX de XXX de XXXX**, mediante o recebimento desta Ordem de Serviços.

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Itapiranga, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Recebi em: _____ / _____ / _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX - Proprietário
CONTRATADA





ANEXO II - PROJETO BÁSICO





ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS





ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





ANEXO V - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A (**licitante**), por seu Representante Legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o Senhor....., (nacionalidade), (naturalidade), engenheiro civil, portador do CPF (MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº....., possui vínculo com esta empresa, na qualidade de, conforme comprova mediante atestado emitido pela CREA/..., em anexo.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº XXX/XXXX, que o(a) profissional acima qualificado é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

(nome da licitante)
(Nome do Responsável Legal)
(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO AMBIENTAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

A (**EMPRESA LICITANTE**), por seu representante legal, infra-signatário declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que:

- I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal;
- II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe;
- III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;
- IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no Relatório de Impacto de Meio-Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de ITAPIRANGA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da Tomada de Preços nº XXX/XXXX, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data
(nome da licitante)
(Nome do Responsável Legal)
(cargo do representante legal)





ANEXO VII - CREDENCIAL

Ref.: Tomada de Preços nº XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** o(s) Sr.(s), Carteira(s) de Identidade nº, CPF/MF nº para representá-la perante a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA no Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº XXX/XXXX, que tem por objeto execução das obras e serviços de engenharia compreendendo a "XXXXXXXXXXXXXX".

O credenciamento respeita os termos do Código Civil Brasileiro, conferindo aos credenciados poderes plenos, irretroatáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços, vedando o substabelecimento.

Local e data

(nome da licitante)
(Nome do Responsável Legal)
(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- A credencial é obrigatória quando a empresa não fizer representar por sócios ou proprietário;
- Caso a empresa faça representar pelos sócios ou proprietário exigir-se-á a apresentação do contrato social e Carteira de Identidade, independente da documentação incluída no envelope de documentação.
- Emitir em papel que identifique a licitante.





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: Tomada de Preços nº XXX/XXXX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, infra-signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado a licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Declara, ainda, que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nas situações permitidas pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional em vigor.

Local e data

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº XXX/XXX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, infra-signatário declara, sob as penas cabíveis, que na data da Ordem de Serviço possuirá e estará disponível no local onde se executarão as obras e serviços objeto desta licitação, pessoal técnico especializado e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do futuro contrato.

Acompanha a presente Declaração, a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e fornecimentos, com indicação de cada profissional a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função, bem como declaração individual assinada pelo profissional autorizando a inclusão de seu nome na equipe técnica.

Local e data

(nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.





ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A (**EMPRESA LICITANTE**), por seu representante legal, infra-signatário declara que se submete e concorda com os termos do presente edital, elementos e especificações nele contidos.

Local e data

(nome da licitante)
(Nome do Responsável Legal)
(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A (**EMPRESA LICITANTE**), por seu representante legal, infra-signatário declara, sob as penas de Lei, ser idônea e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e que não ha a superveniência de fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº XXX/XXXX, e participar de licitações públicas em todas as esferas administrativas do Território Nacional.

Local e data

(nome da licitante)
(Nome do Responsável Legal)
(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.





ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, infra-signatário declara, sob as penas da Lei, que os documentos constantes de seu **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** são fiéis e verdadeiros.

Local e data

(nome da licitante)
(Nome do Responsável Legal)
(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu representante legal, infra-signatário declara que se submete à fiscalização e controle da Administração Municipal.

Local e data

(nome da licitante)
(Nome do Responsável Legal)
(cargo do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.





ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Obs.: Esta Declaração deve vir acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 002/2022 – CML/PMI, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2022 – CML/PMI, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2022 – CML/PMI, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2022 – CML/PMI quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2022 – CML/PMI antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de ITAPIRANGA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador





**ANEXO XVI - RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – CML/PMI**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos à **Tomada de Preços N° 002/2022 – CML/PMI**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitação às **11:00** horas do dia **08/06/2022**, na sala da Comissão Municipal de Licitação situada na Rua 02 de novembro, 249 - Centro - Itapiranga/AM.

Itapiranga (AM), ____/____/____.

Assinatura _____

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA (CML): _____

MEMBRO CML/PMI _____

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
A não remessa de recibo exime a Comissão Municipal de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 2022.002.CML/PMI

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2022 – PROCESSO Nº 2022.002.CML/PMI,

CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 002/2022 – PROCESSO Nº 2022.002.CML/PMI aberta em 08/06/2022 às 11:00 H, na Comissão Municipal de Licitação de Itapiranga;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, constante do presente processo administrativo relativo à Tomada de Preços Nº **002/2022 – PROCESSO Nº 2022.002.CML/PMI**, instaurado na Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **PAUDARCO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº **08.571.042/0001-94**, no valor de R\$ 2.855.840,10 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos), para **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM - CONVÊNIO Nº 922222/2021 - MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**;

RESOLVE:

Art. 1º. **ADJUDICAR** o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Itapiranga, em 13 de junho de 2022.


Denise de Farias Lima
Prefeita Municipal de Itapiranga

Denise de Farias Lima
PREFEITA MUNICIPAL
DE ITAPIRANGA

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de junho de 2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.



TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022.

Termo de Contrato para Realização de Serviços de Engenharia celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Itapiranga** e a empresa **PAUDARCO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

PREÂMBULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapiranga
CONTRATADA: **PAUDARCO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Itapiranga, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, inscrita no CNPJ nº **04.495.644/0001-59**, Órgão Público da Administração Interna, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 159 - Centro, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **DENISE DE FARIAS LIMA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, sito a rua Manoel Cipriano Vital, nº 582, bairro Caracará, portadora da Cédula de Identidade nº **1070470-1** e do CPF sob o nº **615.789.672-87**, na forma da Lei Orgânica do Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAUDARCO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na cidade de Manaus, sito a Rua Belo Horizonte, nº 150, sala C12 - Bairor Adrianopolis – Manaus/AM, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 08.571.042/0001-94, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor João Jorge Ferreira Dantas, brasileiro, empresário, portador do RG 0159838-4 SSP/AM, CPF/MF 052.473.492-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Sucre, nº 438 – Conjunto 31 de março – Japiim I – Manaus/AM, e em consequência do resultado da LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 2022.002.CML/PMI, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, que se regerá pelas normas da Lei de Licitações e Contratos de nº 8.666 de 21/06/93 e nº 8.883 de 08/06/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Por força deste contrato a Contratada obriga-se a executar os serviços de **“PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM - CONVÊNIO Nº 922222/2021 - MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL”**, conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 – PROCESSO Nº 2022.002.CML/PMI e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de Empreitada por Preço Global.





CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Contratante, é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

3.2. A Fiscalização, a cargo da Contratante ou preposto, verificará a medição dos quantitativos efetivamente executados para efeito de pagamento, ficando definido que o desembolso dos valores obedecerá rigorosamente às medições.

3.2.1. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E LIVRE ACESSO

4.1. A Contratada será obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

4.1.1. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificar incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2. Reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela Prefeitura.

4.3. Tendo em vista que o presente Termo de Contrato é celebrado à conta dos recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional e recursos próprios da Prefeitura de Itapiranga, a CONTRATADA será obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

5.1.1. A Contratada, também, será responsável pelo registro do Contrato junto ao CREA, bem como todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comércil, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários a completa realização dos serviços.





- 5.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.
- 5.1.3. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratado é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura deste Contrato, ou seja, de 13/06/2022 a 10/11/2022, admitindo prorrogações através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DOTAÇÃO

7.1. O Preço dos Serviços é Global, sendo **R\$ 2.855.840,10 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos)**, que correrá sob a rubrica orçamentária:

Ministério do Desenvolvimento Regional

Programa de Trabalho nº 1545122171D730001, PTRES 205510, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Unidade Gestora: 175004, Gestão 00001, Natureza da Despesa 444042. Nota de Empenho: 2021NE003869.

Prefeitura Municipal de Itapiranga – Contrapartida

Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.451.0091.1.008 – Execução de Obras Infra-Estrutura para o Município.

Elemento da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte: 10 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados através de medições, com apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário designado pela Prefeitura Municipal, acompanhado do comprovante de recolhimento do ISS junto ao Fisco Municipal.

8.2. As faturas serão processadas e pagas segundo a legislação vigente e a apresentação das seguintes documentações:

8.2.1. Com relação ao primeiro faturamento:

8.2.1.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;





- 8.2.1.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- 8.2.1.3 Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;
- 8.2.1.4 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2. Com relação aos demais faturamentos:
 - 8.2.2.1 Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
 - 8.2.2.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
 - 8.2.2.3 Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - 8.2.2.5 Prova de regularidade para com o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza pertinente a execução das obras objeto desta licitação e correspondente ao trecho segundo o Município tributário.

8.3. Será facultada a Contratada a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.3.1. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador, referente ao período de execução do objeto contratado;
- 8.3.2. Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;

8.4. Na hipótese de não apresentação pela Contratada os documentos constantes nos itens 8.3.1 e 8.3.2 da cláusula 8ª, a Prefeitura Municipal deverá reter a alíquota de ISS do valor referente à mão-de-obra da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA: IRREAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço contratual não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas sanções administrativas:

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Prefeitura poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

3





- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, a Prefeitura Municipal aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.

10.1.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o “caput” deste item, a Prefeitura Municipal se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

10.1.2.2. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual prevista na Sub-cláusula anterior, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas nesta Cláusula.

10.2. A multa a que se refere o item 10.1.2. anteriormente descrito não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.1, desta Cláusula.

10.3. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”. e “c” do item 10.1.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do item 10.1.1, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10.7. As penas acima referidas serão propostas pela Fiscalização e impostas pela Autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
- 11.1.2. Para prorrogação do prazo, na forma estabelecida na Cláusula Sexta;
- 11.1.3. Unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
- 11.1.4. Por acordo das partes:
 - a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação do cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de obra;
 - c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.1.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. ADMINISTRATIVAMENTE: pela Contratante:
 - 12.1.1.1. Pelo não cumprimento por parte da Contratada de cláusulas contratuais e prazos;
 - 12.1.1.2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas e pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços contratados;
 - 12.1.1.3. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - 12.1.1.4. Pelo não atendimento das determinações regulares da Fiscalização ou de seus superiores;
 - 12.1.1.5. Incidir a Contratada em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei 8.666/93.





- 12.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- 12.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

12.2. A Rescisão de que trata o item 12.1.1, desta cláusula, será determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não cabendo à Contratada indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. A Rescisão de que trata o item 12.1, da cláusula décima segunda, acarreta as seguintes conseqüências, reconhecendo a Contratada, desde já, os direitos da Contratante de:

- 13.1.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- 13.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- 13.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado em forma de Extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo a Contratante providenciar, nesta data as suas expensas, a publicação no prazo máximo até o quinto dia útil do mês seguinte à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Itapiranga, renunciando a Contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapiranga/AM, 13 de junho de 2022.

Pela Contratante:

Denise de Farias Lima

Prefeitura Municipal de Itapiranga
Nome: Denise de Farias Lima
Prefeita Municipal

Pelo Contratado:

João Jorge Ferreira Dantas
Paudarco Comércio e Serviço Ltda
Nome: João Jorge Ferreira Dantas
Sócio

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome:
C.I. n.º 410717
C.P.F. n.º 07298802-10

[Assinatura]
Nome:
C.I. n.º 1573058-5
C.P.F. n.º 411.587.262-34

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

PROCESSO Nº 43/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga, Estado de São Paulo, torna pública que a Licitação pública, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE MAIOR OFERTA POR ÍTEM, que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO COM CONTRAPARTIDA DOS IMÓVEIS NOMINADOS COMO QJOSQUE 01, 02 E 03, PARA EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE BAR, LANCHONETE, SORVETERIA, SALGADERIA E AFINS, INTEGRANTES DAS ÁREAS LOCALIZADAS NA PRAÇA ELOY LIMA, NESTE MUNICÍPIO DE NUPORANGA/SP, ESTÁ CANCELADA, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Nuporanga, 13 de junho de 2022.
DANIEL VIANA MELO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O município de Apuí, através da CML da prefeitura municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame: PL n.º 039/2022, PE n.º 010/2022. Objeto: Aquisição de máquina motoniveladora, conforme Termo de Convênio n.º 04/2022-SEPROR. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 27 de junho de 2022 às 15h (horário de Brasília-DF). Local: Sessão pública por meio de sistema eletrônico. Retirada do edital: apui.am.gov.br/licitacao. Regência legal: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e o Decreto 10.024/19.

Apuí, 13 de junho de 2022
DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022-CGL. OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição Uniforme Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Autazes, conforme Termo de Referência. ABERTURA: 28/06/2022 às 09h. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022-CGL. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Autazes. ABERTURA: 28/06/2022 às 11h. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na CGL, a partir do dia 15.06.2022 mediante depósito bancário identificado no Banco Bradesco S/A, Agência n.º 0437-5, C/C n.º 1.024-3 - Prefeitura Municipal de Autazes, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente à custa de reprografia do instrumento convocatório. Devendo o interessado retirar o edital na Comissão Geral de Licitação - CGL, no horário das 08:00 às 12:00h, com a apresentação do comprovante do depósito.

Autazes/AM, 13 de junho de 2022.
ARIANNY VANESSA SOUZA DA ENCARNACÃO
Presidente da Comissão Geral de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 54/2021-PMC
1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021-PMC, celebrado em 16/03/2022.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa CANDIDO IGOR TAVARES FERNANDES - IF ENGENHARIA.
3.OBJETO: Execução da Construção de Complexo Esportivo II no Município de Coari.
4.PRAZO/VIGÊNCIA: O Prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, com início após assinatura deste aditivo, e o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias.
5.DO VALOR: O valor global estimado de R\$ 1.918.595,73 (um milhão novecentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).
6.DA DESPESA: As despesas com a execução do presente Aditivo ocorrerão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 32 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
Proj. /Ativ.: 1.026 - Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, consignada no Orçamento Vigente do Município. Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 51/2021-PMC
1.ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021-PMC, celebrado em 12/04/2022.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa ORION SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP.
3.OBJETO: Execução da Construção de Praça Infantil no Município de Coari.
4.PRAZO/VIGÊNCIA: O Prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, com início após assinatura deste aditivo, e o prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias.
5.DO VALOR: O valor global estimado de R\$ 1.996.628,70 (um milhão novecentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
6.DA DESPESA: As despesas com a execução do presente Aditivo ocorrerão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Proj. /Ativ.: 1.044 - Construção de Praças, Meio Fio em ruas e avenidas desta cidade;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, consignada no Orçamento Vigente do Município. Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 (EMERGENCIAL). CONTRATANTES: O Município de Envira, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a empresa W. DA S. GOMES-ME (CNPJ 34.582.932/0001-01). OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias desabrigadas, desalojadas e população vulnerável, que não pode exercer qualquer atividade laborativa ou prover meios de suas subsistências, necessitando de apoio do Governo Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 337.986,30 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. Proj./Ativ.: 08.244.0034.2036 - Manutenção de Ações do Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 229 - FNAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 014/2022, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 102 de 04 de março de 2022 e demais legislação aplicável.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, na condição de Ordenador de Despesa de Poder Executivo: CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias desabrigadas, desalojadas e população vulnerável, que não pode exercer qualquer atividade laborativa ou prover meios de suas subsistências, necessitando de apoio do Governo Federal, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 102, de 04 de março de 2022, que declarou Estado de Emergência, devido ao aumento do nível dos rios Taruaçu e Envira; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.126 de 11 de abril de 2022, que reconheceu a Situação de Emergência, em função do desastre causado pela inundação no Município de Envira; CONSIDERANDO a Portaria MC nº 715, de 21 de fevereiro de 2022, que destinou recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que diz ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa W. DA S. GOMES-ME, atende aos interesses da administração pública e adequa aos limites impostos pela Lei; CONSIDERANDO tudo o que consta na Dispensa de Licitação nº 014/2022. R E S O L V E: I - AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 que objetiva a Aquisição de cestas básicas destinadas às famílias desabrigadas, desalojadas e população vulnerável, que não pode exercer qualquer atividade laborativa ou prover meios de suas subsistências, necessitando de apoio do Governo Federal, perante empresa W. DA S. GOMES-ME (CNPJ 34.582.932/0001-01), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. II - A despesa objeto deste Termo, no valor global de R\$ 337.986,30 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), deverá ser empenhada à seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. Proj./Ativ.: 08.244.0034.2036 - Manutenção de Ações do Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 229 - FNAS. III - ENCAMINHAR os autos à Secretaria de Finanças para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.V

Envira, 3 de Junho de 2022.
PAULO RUAN PORTELA MATTOS

(*) Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Envira, em 03 de junho de 2022, conforme dispões Lei Orgânica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 22/2022 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 005/2022. Data: 23/05/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa H A DE AGUIAR-COMERCIAL - ME. Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Serviços " Conclusão da Construção do Centro de Esporte e Lazer, localizado no município de Ipixuna". Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/08/2022 a 14/12/2022 e o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/06/2022 a 14/12/2022. Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 005/2022. Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 24/05/2022, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A comissão permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba torna público aos interessados o CANCELAMENTO do PE nº 017-2022 - "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE, em decorrência de erros insanáveis.

Iranduba, 13 de junho de 2022.
EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo nº 2022.001/CML/PMI.

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, com supedâneo a proposta apresentada pela empresa Paudarco Comércio e Serviço Ltda, CNPJ nº 08.571.042/0001-94. Valor R\$ 1.990.918,01 (hum milhão, novecentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais e um centavo) para Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Obras e Serviços de pavimentação em concreto em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Convênio nº 923829/2021 DPCN. T.P. nº 001/2022 - Processo nº 2022.001/CML/PMI, em 08/06/2022 às 09:00 H. resolve: Art. 1º. Adjudicar o resultado da licitação à empresa vencedora do certame que apresentou o menor preço para execução do objeto. Art. 2º. Homologar o resultado da licitação para execução do objeto. Prefeitura Municipal de

Itapiranga, 13 de junho de 2022
DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022

Data: 13/06/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e Paudarco Comércio e Serviço Ltda, CNPJ nº 08.571.042/0001-94. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de pavimentação em concreto em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Convênio nº 923829/2021 - DPCN. Vigência: 13/06/2022 a 11/10/2022. Valor Global: R\$ 1.990.918,01 (hum milhão, novecentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais e um centavo). Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade T.P. nº 001/2022 - Processo nº 2022.001/CML/PMI. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 13/06/2022 em consonância com a Lei Orgânica do Município

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Processo nº 2022.002.CML/PMI. A Prefeitura Municipal de Itapiranga, com supedâneo a proposta apresentada pela empresa Paudarco Comércio e Serviço Ltda, CNPJ nº 08.571.042/0001-94. Valor de R\$ 2.855.840,10 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos), para Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de pavimentação no sistema viário no



Município. Convênio nº 922222/2021 - Ministério de Desenvolvimento Regional; resolve: Art. 1º. Adjudicar o resultado da licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto. Art. 2º. Homologar o resultado da licitação para execução do objeto.

Itapiranga, 13 de junho de 2022
DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022

Data: 13/06/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapiranga e Paudarco Comércio e Serviço Ltda, CNPJ nº 08.571.042/0001-94. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços de pavimentação no sistema viário no Município. Convênio nº 922222/2021 MDR. Vigência: 13/06/2022 a 10/11/2022. Valor Global: R\$ 2.855.840,10 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos. Fundamento Legal: processo licitatório modalidade T.P. nº 002/2022 - Processo nº 2022.002.CML/PMI, publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 13/06/2022 em consonância com a lei orgânica do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 - PMM/SEMED; DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CONSTURB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ: 27.501.555/0001-73; OBJETO: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para construção de quadra poliesportiva coberta sob pilotis na Comunidade Arapapá, na Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/03607-00/PM; VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 07/08/2022; FISCALIZADOR: FELIPE UCHOA PISCANÇO - CREA-AM RNP 041768204-2; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 - PMM/SEMEC; DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e H C CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 17.293.845/0001-15; OBJETO: Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a contratação de empresa especializada para os serviços de construção da Emef Presidente Kennedy, com 04 (quatro) salas de aula e quadra poliesportiva coberta, localizada na comunidade Costa do Ajaratubinha, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/03317-00-PM; VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 30/08/2022; FISCALIZADOR: Eng. CIVIL PAULO ONETY DE SOUZA FILHO - CREA-AM RNP 040865364-7; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público a Suspensão da Concorrência nº 008/2022 - CML/PM, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a construção da nova UBS Luiz Montenegro - Porte IV - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)", conforme Ofício nº 892/2022 GEINF/SUBGAP/SEMSA. Informações na Comissão Municipal de Licitação, Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, das 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone: (92) 3215-6333 e 3215-6376, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus/AM, 13 de junho de 2022.
MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão
de Licitação - CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2022 - SRP

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Nº 7/2022-Sistema de Registro de Preços - SRP Nº 20/2022, na forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 012/2007 e 021/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 62/2022, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura do certame: 28/6/2022, às 10h00min - horário de Brasília. Objeto: "Eventual aquisição de produtos destinados à Alimentação Escolar". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.bll.org.br - Portal Bolsa de Licitações do Brasil.

Parintins/Am, 9 de junho de 2022.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no D.O.U. Nº 110, PÁGINA Nº 235, SEÇÃO 3 de 10/6/2022. Onde se lê: Abertura do certame: 22/6/2022, às 10h00min - horário de Brasília; Leia-se: Abertura do certame: 23/6/2022, às 13h00min - horário de Brasília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

EXTRATOS DO CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 28 e 029/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 028/2022; PARTES: Prefeitura de Rio Preto da Eva e a empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA, CNPJ nº 10.497.486/0001-79; VALOR: R\$ 210.990,00; PRAZO: 60 dias; ASSINATURA: 06/06/2022;

ESPÉCIE: Contrato nº 029/2022; PARTES: Prefeitura de Rio Preto da Eva e a empresa SPEEDY REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 36.544.507/0001-53; VALOR: R\$ 119.000,00; PRAZO: 60 dias; ASSINATURA: 06/06/2022;

OBJETO: Aquisição de Veículos tipo Pick-Up; LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2022. Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação em concreto com calçada e drenagem no Município de São Paulo de Olivença/AM através do convênio com o Programa Calha Norte. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias. Valor Global: R\$ 5.042.781,84 (cinco milhões quarenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte/SEMOT, Projeto Atividade: 1013 - Realização de obras de infraestrutura para o município, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações, Fonte de Recurso: 100 Recurso ordinários, 106 Transferência de Recursos da União. Signatários: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ nº 05.829.577/0001-24 e a Empresa: Singolare Construções Ltda - ME, CNPJ nº 37.660.242/0001-11. Data de assinatura: 06/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 24/2022 - CONVITE N. 05/2022-EXTRATO ESPÉCIE: Carta Contrato nº 24/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Obras e Serviços de Engenharia Elétrica no Hospital Regional do Município TEFÉ-AM. PRAZO: O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias; VALOR GLOBAL: R\$ 327.070,00 (trezentos e vinte e sete mil e setenta centavos) DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Fundo Municipal de Saúde, Unidade 040101 Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.0051.2090.0000, Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Tefé contratante e P K DE OLIVEIRA LOPES, CNPJ: 32.770.939/0001-21 contratada; Data de assinatura: 07/06/2022. Gabinete do Prefeito de Tefé/AM, 07 de junho de 2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 5/2022

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Considerando o que consta na Ata Circunstanciada da sessão Pública da Carta Convite nº 05/2022/CPL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Obras e Serviços de Engenharia Elétrica no Hospital Regional do Município TEFÉ-AM. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando que o licitante P K DE OLIVEIRA LOPES, CNPJ: 32.770.939/0001-21, Rua Hermes Tupinambá, n. 400A, Centro, Tefé - AM, foi participante do processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências do edital, no que tange à habilitação e proposta de preço; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93; Considerando, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de TEFÉ, opinando pela homologação do resultado da presente licitação. resolve: I - Adjudicar à licitante, P K DE OLIVEIRA LOPES, CNPJ: 32.770.939/0001-21 o objeto da Carta Convite nº 05/2022/CPL, realizado pelo critério de menor preço global da Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material e Serviços para a Instalação de um Transformador no Hospital Regional de TEFÉ-AM, no valor de R\$27.070,00 (trezentos e vinte e sete mil e setenta centavos). II - Homologar o resultado do procedimento licitatório realizado através da Carta Convite nº 05/2022/CPL. III - Publique-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé/AM, 5 de junho de 2022.
NICSON MARREIRA LIMA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE, bem como as disposições contidas no processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei nº 8.666/93, torna público que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 15 de julho de 2022, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O edital poderá ser adquirido no Portal da Prefeitura ou no Setor da Licitações, situado a Rua Abílio Dias, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-BA das 08:00 as 12:00hs. 14/06/2022.

GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Campo Alegre de Lourdes, estado da Bahia, por intermédio da comissão permanente de licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público e da ciência aos interessados que a licitação CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022 que tem como objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural foi dada como DESERTA, ou seja: não apareceu nenhum licitante.

GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Objeto: Execução de Melhorias Em Unidades Habitacionais - Casas Populares de Baixa Renda - neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos. Tipo: Menor Preço global. Data: Início da sessão: 29/06/2022 às 09:30hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Objeto: Conclusão da Reforma e Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva Noêmia Mendes de Oliveira no Distrito de Pataiba, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos. Tipo: Menor Preço global. Data: Início da sessão: 30/06/2022 às 09:30hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Objeto: Construção da Cobertura e Sanitários da Quadra da Matriz e Uma Quadra de Futevôlei na Areia Que Fica no Fundo da Quadra, na Sede, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos. Tipo: Menor Preço global. Data: Início da sessão: 30/06/2022 às 14:00hs.

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

